



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Técnica e de Projetos

## ANEXO

**Termo de Apostilamento nº03 ao Contrato CEDAE nº 077/2021 (DTP)**, firmado em 30/07/2021, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE nº 077/2021 (DTP) tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 694/2020, no Processo Administrativo nº E-12/800.350/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art 194 do RILC e CLÁUSULA DÉCIMA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços complementar referente à 2ª anualidade contratual**, tendo como base o índice Global EMOP 01.050 apurado no período compreendido entre MAR/2021 e MAR/2023, no valor total estimado de **R\$ 1.105.819,82** (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI 67629474** do processo administrativo referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE –(RILC)**, **art. 194, §§4 e 5º**, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLAUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1200226064  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 411110304  
Centro de Custos n.: DT00020000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000108

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi protocolado através da RD 033 em 17/01/2024, realizado de forma regular pela contratada através da Carta s/nº sob DOC SEI 67450894 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLAUSULA SEXTA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

**Eng. Humberto de Mello Filho**  
**Diretor Técnico e de Projetos - DTP**  
**Reg.0-015173-5 - CEDAE**

Rio de Janeiro, 08 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 08/03/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **69929416** e o código CRC **E3148D72**.

---

Referência: Processo nº E-12/800.350/2020

SEI nº 69929416

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

